Prudente
Cidade que Cresce com a Gente
Administração 2017-2020

Município de Prudente de Morais
Rua João Dias Jeunnon, 56, Centro
Prudente de Morais-MG / CEP: 35.738-000
contato@prudentedemorais.mg.gov.br
(31) 3711-1390 / 1577 / 1459
CNPJ: 18.314.625/0001-93

DECRETO Nº 2312, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 2311 DE 20 DE MARÇO DE 2020 QUE ESTABELECE REGRAS DE ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2) CAUSADOR DA DOENÇA COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Prudente de Morais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 94, I, "h" da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 4º do Decreto nº 2311 de 20 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 4º** - Até o dia 07 de abril de 2020, recomenda-se aos órgãos públicos do Município e à iniciativa privada as seguintes medidas preventivas:
>
> I – Sempre que possível e preferencialmente, seja adotado o trabalho em casa, por pessoas com sessenta anos ou mais e/ou aqueles que se enquadrem nos grupos de risco.
>
> II – que seja adotado jornadas ou turnos de trabalho alternativos com o objetivo de evitar aglomeração no ambiente de trabalho;
>
> III – que as pessoas com baixa imunidade e/ou com doenças crônicas e idosos evitem sair de casa;

Município de Prudente de Morais
Rua João Dias Jeunnon, 56, Centro
Prudente de Morais-MG / CEP: 35.738-000
contato@prudentedemorais.mg.gov.br
(31) 3711-1390 / 1577 / 1459
CNPJ: 18.314.625/0001-93

IV – que as pessoas não frequentem locais públicos e eventos com aglomeração.

Art. 2º - O art. 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Fica suspenso, no período de 01 a 07 de abril de 2020, o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais em funcionamento no âmbito do Município de Prudente de Morais, em razão da declaração da Situação de Emergência em Saúde Pública, podendo haver prorrogação de acordo com o quadro evolutivo do coronavírus.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prudente de Morais - MG, 31 de março de 2020.

José Roberto Filho
Prefeito

Publicado no Quadro de Avisos de acordo com Artigo 91 da Lei Orgânica do Município.
Em 31/03/2020